

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

Lei nº 897 de 18 de outubro de 1995

Aprova o Plano Plurianual para o Triênio 1996/1998

O Povo do município de Heliadora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Heliadora para o Triênio 1996/1998, elaborado na forma da Legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

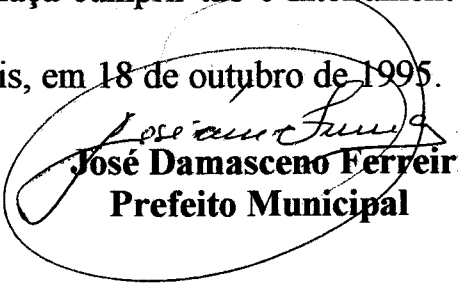
Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1996/1998 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1996.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.,

Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 18 de outubro de 1995.


José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal